

ESCLARECIMENTO 1

13/08/26 - 12:07

Prezado Agente de Licitação,

Em conformidade com o **Critério de preenchimento da planilha**

A planilha de custos apresenta campos cuja forma de preenchimento gera dúvidas quanto ao critério de cálculo.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

Qual critério deverá ser adotado para o preenchimento da planilha de custos: quantidade por dia efetivamente trabalhado ou quantitativo estimado por produtividade?

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

6.1. Qual valor do vale transporte?

6.2. Quantos vales por dia?

7. Haverá intervalo intrajornada para o posto de recepcionista?

7.1 Deve ser considerado intervalo intrajornada? Se sim, qual a base de cálculo?

7.2 Referente ao posto de recepcionista MG Diurno 12 x 36 (BH) 8729 POSTO 1 R\$ 9.129,82 - Deve ser considerado 2 colaboradores?

8. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos?

9. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

9.1 Qual Convenção Coletiva utilizada para a formulação de preço do certame em questão?

9.2 A empresa deve considerar algum outro benefício além dos descritos nas CCT's?

9.3 O órgão estabeleceu valores diferentes ao que está disposto nas CCT's?

17/08/2026 - 17:39

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa e após submetê-lo à Área Requisitante, esta Divisão de Licitações apresenta os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1:

Resposta: Deve ser adotado o quantitativo de postos e colaboradores previstos na Planilha de Consolidação da Proposta, conforme constante do Termo de Referência. Item 5.10.1.

Pergunta 2:

Resposta: Conforme Anexo IV (Planilha de Custos e Formação de Preços), a composição dos percentuais deverá seguir a Planilha de Custos conforme o modelo da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, observando a Convenção Coletiva adotada pela licitante.

Pergunta 3:

Resposta: O Submódulo 2.2 incide sobre o módulo 1 e submódulo 2.1. conforme IN 07/2018.

Pergunta 4:

Resposta: Conforme Anexo IV (Planilha de Custos e Formação de Preços), a composição dos percentuais já está preenchida na planilha de custos.

Pergunta 5:

Resposta: Os percentuais para o Módulo 4.1. deverá seguir o modelo da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, observando a atualização feita pela IN nº 07/2018.

Pergunta 6:

Resposta: O licitante deverá cotar 22 dias para os postos de 40 horas e 15 dias para os postos de 12x36 horas.

Pergunta 6.1

Resposta: A empresa deverá considerar as tarifas de transporte público aplicáveis aos deslocamentos dos empregados alocados nos postos na sua localidade.

Pergunta 6.2:

Resposta: Deverá ser considerado, no mínimo, o valor correspondente à tarifa modal da localidade, que permite a integração de mais de um meio de transporte compatível com o deslocamento necessário entre residência e local de trabalho, considerando 1 (uma) passagem de ida e 1 (uma) passagem de volta. Durante a execução do contrato poderá ser solicitada a recomposição visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Pergunta 7:

Resposta: Conforme Anexo IV da Planilha de Custos, existe previsão de composição de custos para "Submódulo 4.2 - Intervalo Intra jornada".

Pergunta 7.1:

Resposta: Sim. O intervalo intrajornada deverá ser considerado conforme previsto na CLT e na Convenção Coletiva aplicável à categoria profissional adotada pela licitante.

Pergunta 7.2:

Resposta: Sim. Conforme item 5.10.1 (Planilha de Consolidação da Proposta), o posto "Recepcionista Diurno 12x36 (BH)" é definido como serviço de segunda-feira a domingo envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 por 36 horas.

Pergunta 8:

Resposta: O edital prevê a atuação do preposto como interlocutor da contratada junto à fiscalização do contrato, não sendo necessária sua permanência contínua no local de execução, conforme Item 6.6 a 6.8 do TR, devendo ser cotado como custo indireto.

Pergunta 9 - 9.1.

Resposta: As convenções coletivas utilizadas como paradigma constam no item 5.10.2 do Termo de Referência.

Pergunta 9.2:

Resposta: Conforme itens 5.10.4.1 e 5.10.4.2 edital determina a previsão do Reembolso-Creche, benefício obrigatório conforme Decreto nº 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 147/2026.

Pergunta 9.3:

Resposta: A Funarte definiu custos mínimos relevantes e determinou que a proposta contemple o benefício de Reembolso-Creche, conforme Itens 5.10.4.1, 5.10.4.2 do Termo de Referência."